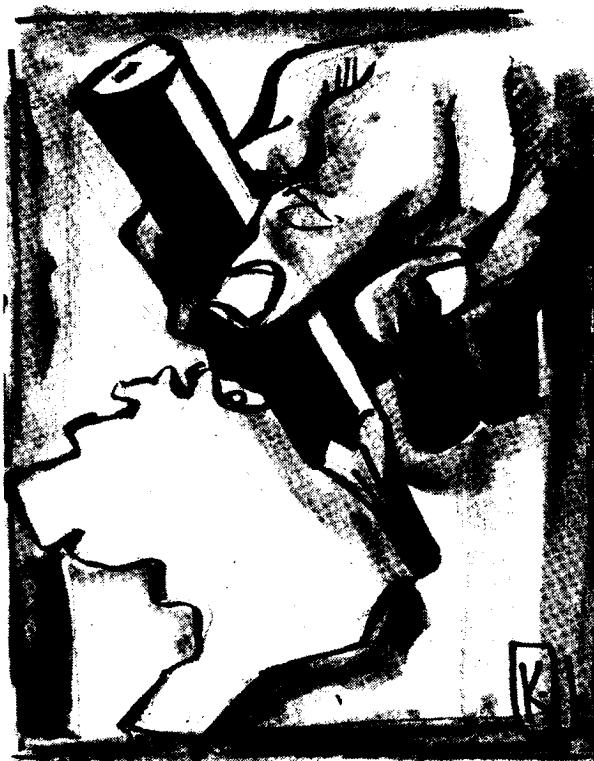


# Meio passo na educação

Eurides Brito da Silva

O anúncio do Plano de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério pelo presidente da República constitui uma das melhores notícias que o país poderia receber. Por um lado, coloca-se a educação à altura da sua importância e, por outro, destaca-se o ensino fundamental como alta prioridade, de modo a recuperar o atraso histórico que vem desde o período colonial. Muito se avança ao definir as competências de cada nível de governo, ao se criar o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, ao se estabelecer uma inédita cooperação entre a União, os estados e os municípios e ao definir a função redistributiva e supletiva do governo federal. Um país que não só reconhece que seus professores ganham mal, que sequer o piso constitucional do salário mínimo é respeitado, mas, antes de tudo, propõe medidas para tornar claros e racionais os critérios de alocação de recursos é um país à beira de recuperar o tempo perdido. Inscreve-se na Constituição (se aprovada a proposta) o critério do custo mínimo por aluno — o custo para se ter uma escola digna deste nome, universal e democrática. Mais ainda: a partir deste custo se estatui a distribuição do esforço financeiro entre estados e municípios, acabando com uma situação injusta em que municípios ricos se encolhem, municípios pobres fazem mais do que devem e estados não dão conta do recado e ainda aplicam mais onde menos é preciso.

Entretanto, a letra da Constituição é apenas um meio passo a ser conscientemente completado com a lei ordinária e, sobretudo, a fiscaliza-



ção do seu cumprimento. É aqui que se situa tradicionalmente o calcanhar de Aquiles, e as autoridades competentes adotarão as necessárias cautelas para o Brasil poder dar não meio passo, mas vários passos largos. De início, a classificação funcional-programática da despesa pública não tem ajudado pessoas menos iniciadas a verificarem se os recursos determinados pela Constituição foram ou não aplicados. A legislação frouxa e a modesta ação dos Tribunais de Contas não levaram até agora a nenhuma iniciativa de vulto quando a Emenda Calmon e o artigo que a sucedeu em 1988 deixaram de ser efetivamente cumpridos. Em lugar de certezas e ações, há intermináveis discussões dos interessados sobre se a Carta foi ou não obedecida.

Outra questão se refere aos 60% de recursos mínimos para o ensino

fundamental. Fazendo uma aproximação com base nas últimas estatísticas completas disponíveis para estados e municípios, que são de 1989, pelo menos o declarado não parecia tão distante daqueles 60%. Aí está o problema: os números oficiais parecem mas não são conclusivos. Para a educação melhorar, espera-se que os estados e municípios apliquem dinheiro novo? Por fim, se estes governos adicionarem recursos, o governo Federal fará o mesmo? A proposta de emenda constitucional não obriga a União a aplicar um mínimo de verbas no ensino fundamental. Se reconhecermos que a cota federal do salário educação é escassa e não é feita de elástico, que fará a União? Com que base se pode contar para ter esperanças no Fundo?

Ainda outro problema se refere à composição do custo mínimo por aluno. É urgente reservar meios para a elevação do salário do magistério, mas é preciso também resguardar recursos para garantir o mínimo de material (mapas, livros, globos, papel etc.) para o professor trabalhar. Da mesma forma que um hospital não funciona sem algodão e gase, a escola precisa contar com aqueles materiais que correspondem a menos, até muito menos, que 10% do custo/aluno.

Certamente esses e outros aspectos serão levados em conta para que as leis funcionem e não fiquem como monumentos frios às boas intenções irrealizadas.

Eurides Brito da Silva, ex-secretário de Educação do DF, é vice-presidente do Conselho Mundial de Sociedades de Educação Comparada